



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

Laudo Pericial nº 2026.1.2621 - SSP/COGERP/IC

Requisição: Ofício Requisição de Exame Pericial- Necroscópico-8572/2026

Referência: BO-75460/2026

Requisitante: Delegado(a) de Polícia Hugo Leonardo de Oliveira Melo

Destino: DEPAMA - Delegacia Especializada de Proteção Animal e Meio Ambiente

Laudo de Perícia Criminal
(Medicina Veterinária Legal)

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, neste Instituto de Criminalística da Coordenadoria Geral de Perícias da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, em conformidade com a legislação e com os dispositivos regulamentares vigentes, foram designados, pelo Diretor Paulo Roberto da Costa Cardoso, as Peritas Criminalísticas Mariana Lumack do Monte Barretto e Vera Lucia da Silva, para procederem a exames periciais, a fim de atenderem ao ofício retro, descrevendo fielmente e com todas as circunstâncias o que encontrarem e, bem assim, esclarecerem tudo quanto interessar possa com relação ao exame solicitado.

1. OBJETIVO

O presente exame pericial tem por objetivo fornecer elementos de ordem técnico-científicos, buscando analisar e descrever, por meio da avaliação macroscópica, alterações morfológicas, patológicas e traumáticas, visíveis a olho nu, presentes no corpo do animal externa e internamente, e/ou, caso seja exequível, identificar sinais que estejam relacionados diretamente à causa da morte (causa mortis).

2. HISTÓRICO

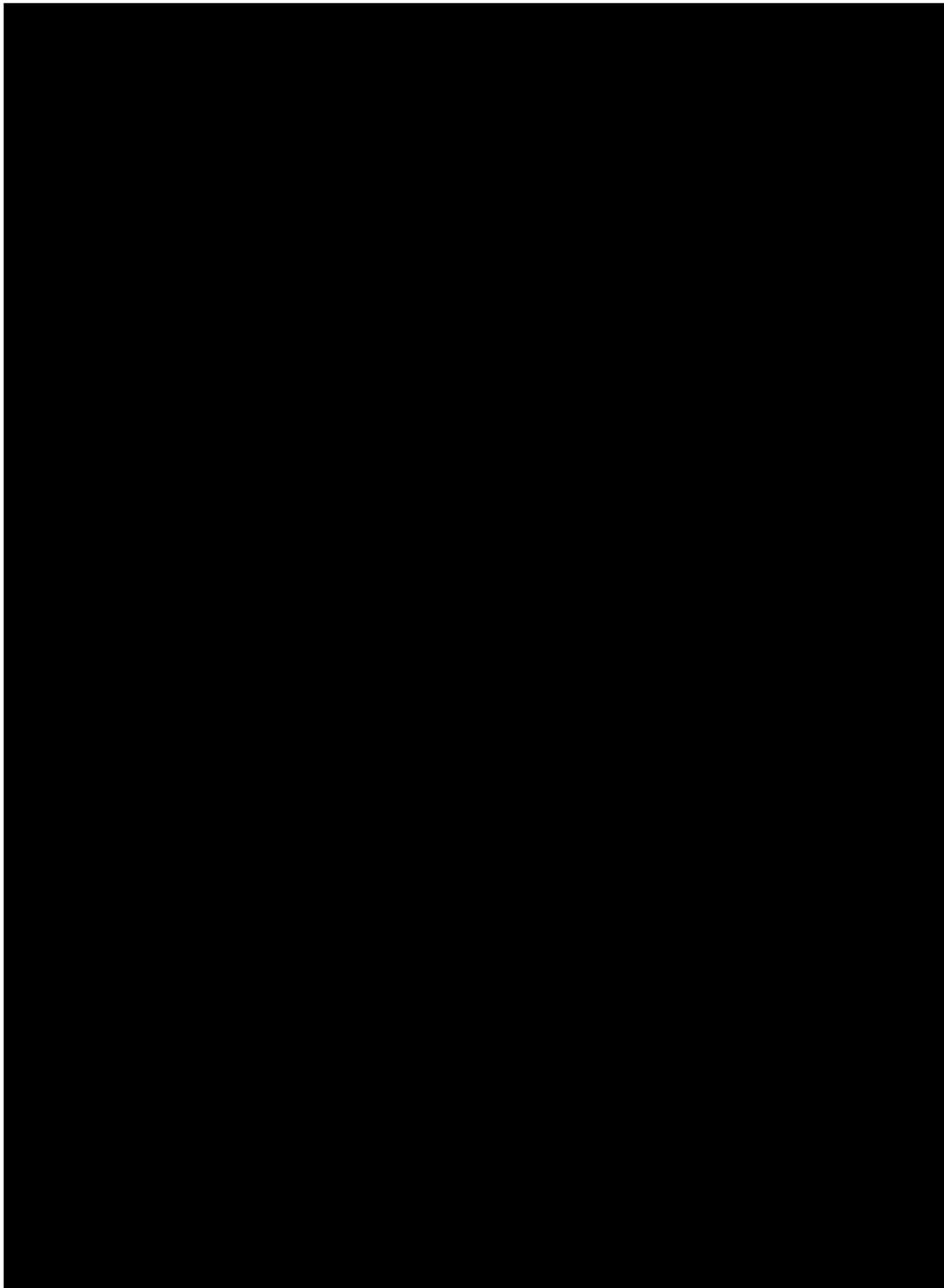
Em data supramencionada, em atendimento à solicitação da autoridade policial, Delegado de Polícia Hugo Leonardo de Oliveira Melo, da Delegacia Especializada de Proteção Animal e Meio Ambiente, feita por meio da Requisição nº 8572/2026, as

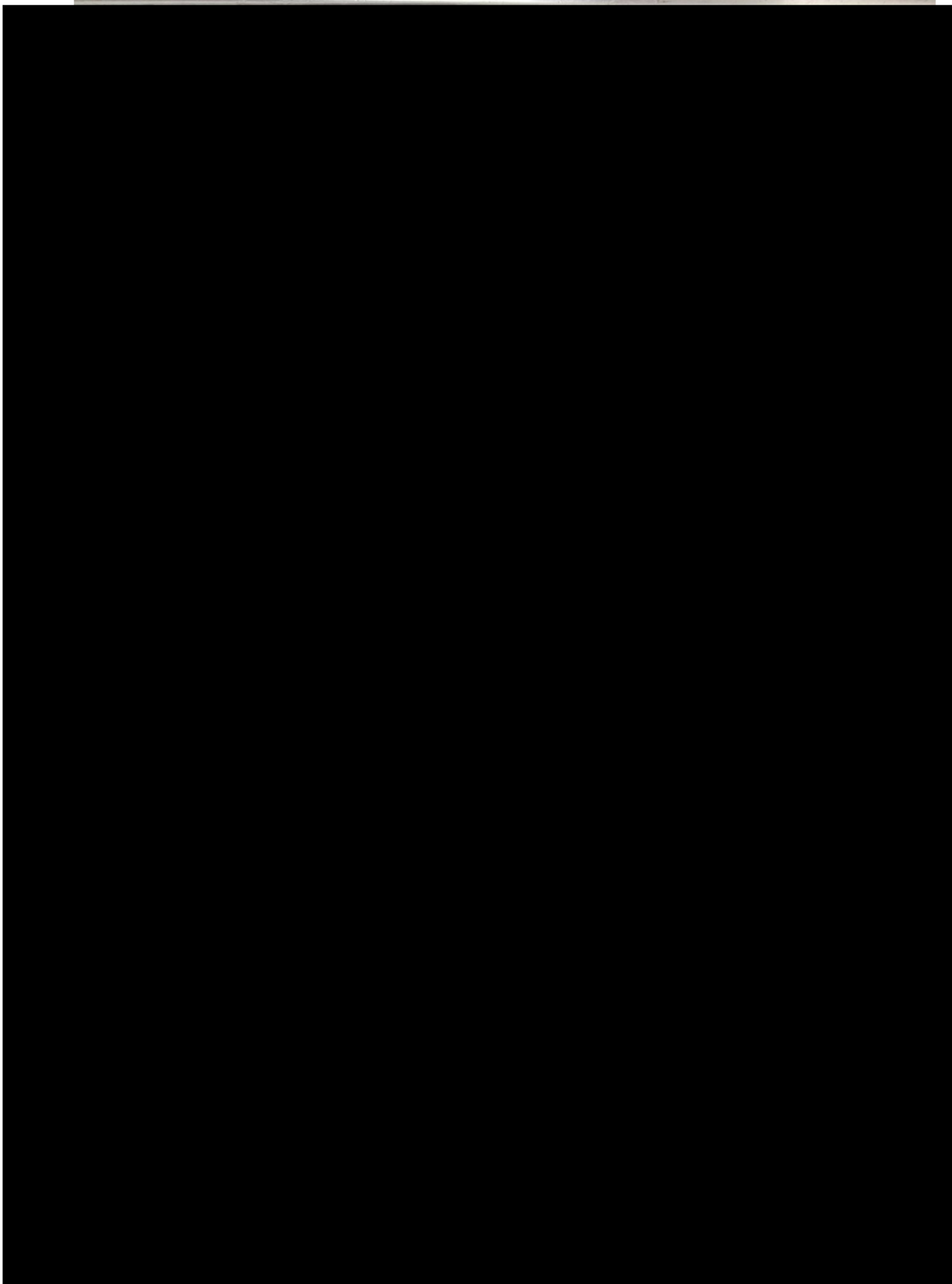
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

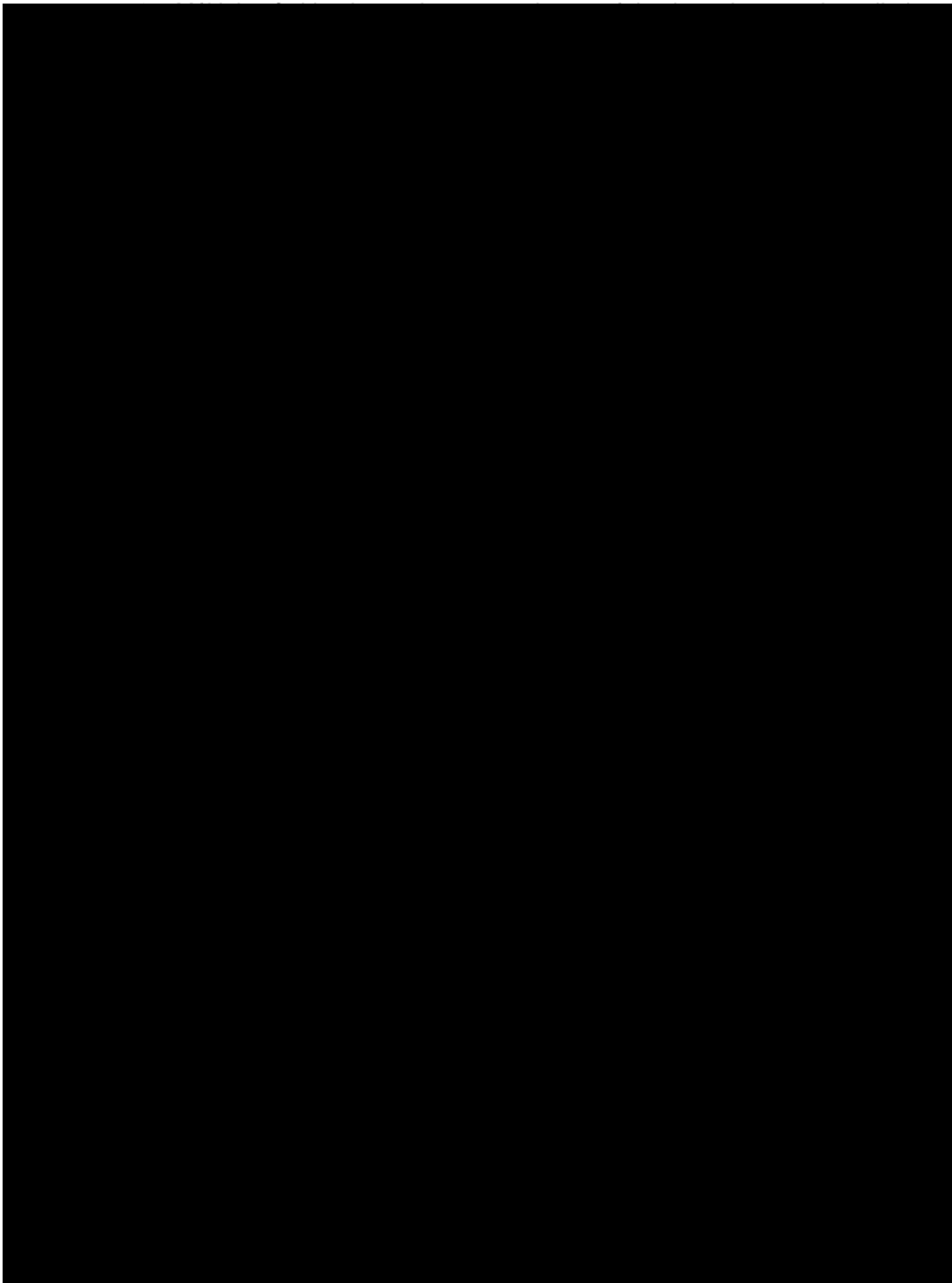
Av. Gentil Tavares, n. 350, Getúlio Vargas, Aracaju/SE - CEP: 49055-100
Fone: (79) 3198-2050 – e-mail: criminalistica@policiatecnica.se.gov.br



Peritas Criminalísticas se deslocaram ao Instituto Médico Legal para realização do exame pericial necroscópico no cadáver abaixo discriminado:

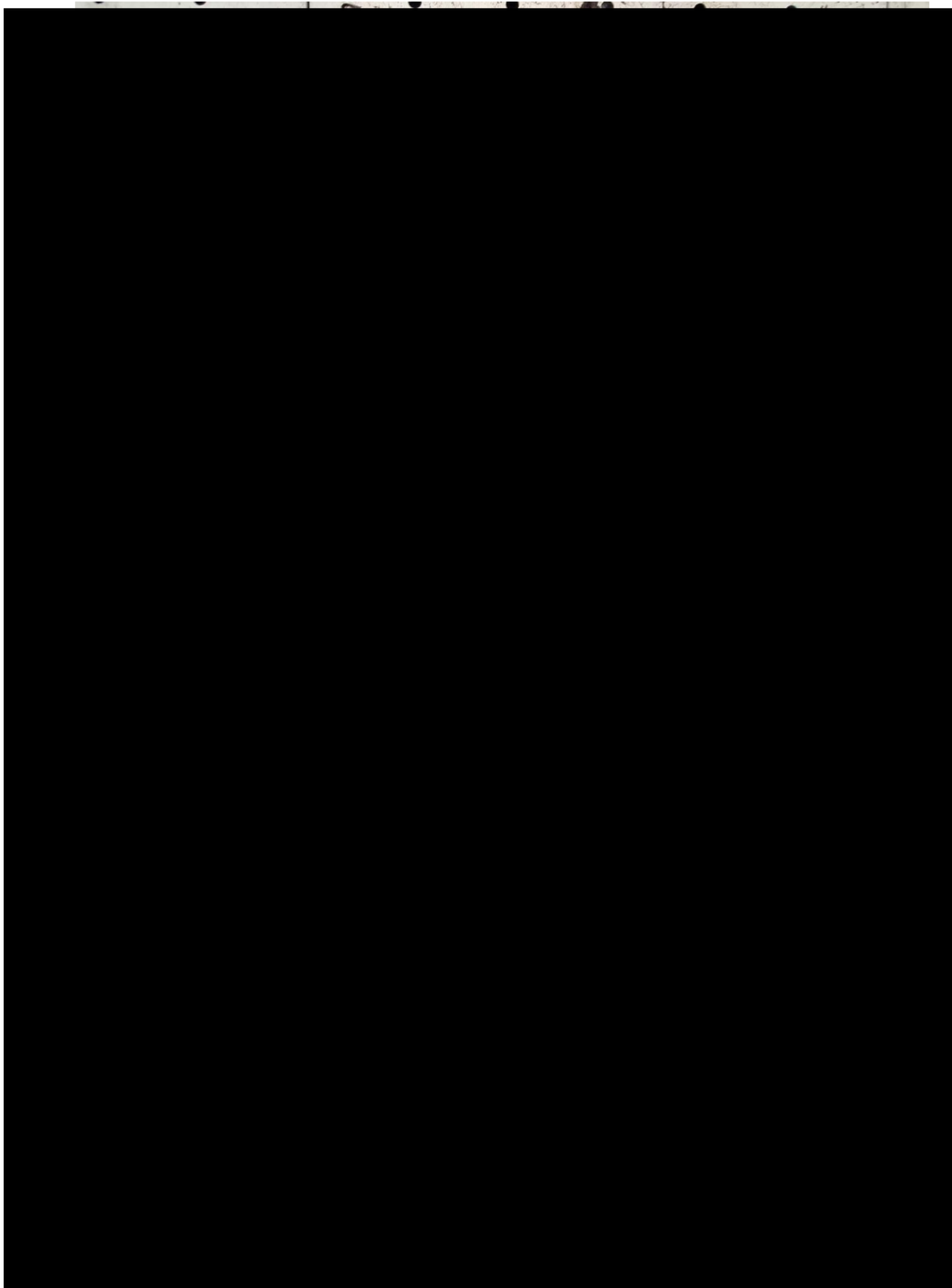


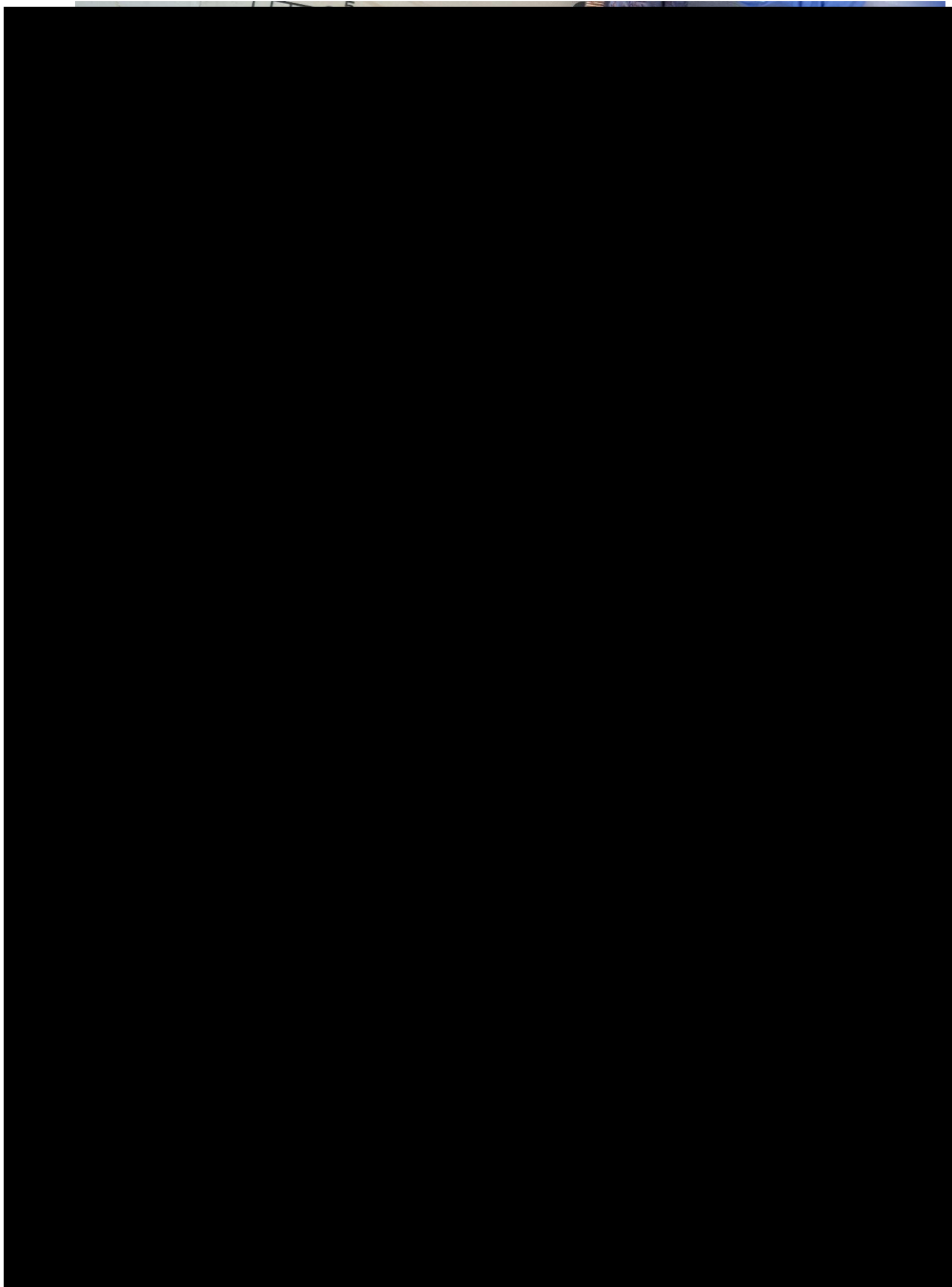




INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Av. Gentil Tavares, n. 350, Getúlio Vargas, Aracaju/SE - CEP: 49055-100
Fone: (79) 3198-2050 – e-mail: criminalistica@policiatecnica.se.gov.br





5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Ao exame necroscópico, foram identificadas múltiplas lesões traumáticas contusas, perfurantes e perfuro-contusas distribuídas principalmente nas regiões cervical, torácica e abdominal. Apesar do avançado estado de decomposição do cadáver, observou-se um conjunto de alterações traumáticas com características compatíveis com lesões produzidas em vida ou no período agônico. A presença de hematomas subcutâneos associados às lesões externas constitui importante indicativo de reação vital, evidenciando extravasamento sanguíneo decorrente de ruptura vascular enquanto ainda havia circulação ativa.

As múltiplas lesões perfuro-contusas e feridas laceradas observadas nas regiões torácica lateral esquerda e direita, associadas à exposição de órgãos internos, demonstram a atuação de força mecânica intensa capaz de produzir ruptura simultânea de pele, tecido subcutâneo, musculatura e estruturas anatômicas profundas. Tal padrão lesional resulta da combinação de compressão, perfuração, esmagamento e tração tecidual, sendo frequentemente observado em traumas causados por mordeduras de grande intensidade. Além disso, a presença de fraturas costais associadas às lesões torácicas evidencia a magnitude da energia traumática envolvida. Nesse contexto, a lesão transfixante identificada na base cardíaca e o acentuado hemopericárdio representam achados de extrema relevância médico-legal, uma vez que configuram lesões potencialmente fatais por favorecerem rápida perda sanguínea e insuficiência circulatória aguda.

Adicionalmente, a hemorragia pulmonar difusa e a presença de líquido sanguinolento na traqueia são compatíveis com traumatismo torácico grave, indicando lesão vascular pulmonar e sangramento para o interior das vias respiratórias. Tais alterações contribuem para importante comprometimento da função respiratória e, em associação com as lesões cardíacas e hemorrágicas observadas, constituem mecanismo plenamente capaz de levar ao óbito.

O padrão lesional identificado é compatível com agressão por agente externo. A distribuição multifocal das lesões, a presença de múltiplos pontos de perfuração e laceração, as fraturas costais, bem como o comprometimento simultâneo de estruturas musculares, pulmonares e cardíacas, correspondem ao padrão classicamente descrito na literatura forense veterinária para lesões decorrentes de

ataques por outros animais, especialmente canídeos. Nesses eventos, a ação das arcadas dentárias produz lesões perfurocontusas profundas associadas à compressão e tração dos tecidos, podendo resultar em lacerações extensas, fraturas ósseas e lesões penetrantes de órgãos vitais.

Embora o avançado estado de decomposição imponha limitações à avaliação dos órgãos e reduza a capacidade diagnóstica para algumas enfermidades, os achados traumáticos possuem valor pericial significativo, permitindo estabelecer nexo causal entre as lesões identificadas e o óbito. Não foram observadas alterações macroscópicas que, isoladamente, sustentem a ocorrência de processo infeccioso ou enfermidade natural capaz de justificar a morte do animal.

Foram coletadas amostras biológicas para exame toxicológico complementar, com o objetivo de investigar e excluir a eventual participação de agentes tóxicos exógenos no contexto do caso. Tal procedimento integra a rotina pericial em situações de morte suspeita, permitindo afastar diagnósticos diferenciais que não podem ser completamente descartados apenas pela avaliação anatomopatológica.

6. CONCLUSÃO

Assim, em face do exposto e analisado, baseando-se nas alterações anatomopatológicas macroscópicas observadas no cadáver, conclui-se que a causa do óbito é compatível com choque hipovolêmico decorrente de traumatismo mecânico severo. O padrão, a distribuição anatômica e a gravidade das lesões são compatíveis com agressão por agente externo, sendo fortemente sugestivos de ataque por outro animal. A eventual participação de substâncias tóxicas permanece condicionada aos resultados dos exames complementares, sem prejuízo da constatação de que as lesões traumáticas observadas são, por si só, plenamente suficientes para explicar a causa mortis.

Este Laudo é baseado nas informações obtidas até o momento de sua conclusão. Se alguma informação adicional relevante for repassada às Peritas signatárias após a presente data, é possível que haja uma reavaliação das conclusões aqui obtidas.

Nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo Pericial, composto por 09 (nove) folhas e 09 (nove) fotografias, que segue devidamente assinado.



Aracaju – SE, 02 de julho de 2026.



Assinado de forma
digital por MARIANA
LUMACK DO MONTE
BARRETTO:085730564

60

Dados: 2026.07.02
22:03:57 -03'00'

MARIANA LUMACK DO MONTE BARRETTO

Perita Criminalística

Matrícula: 225770

VERA LUCIA DA
SILVA:04034114401

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA SILVA:04034114401
Dados: 2026.07.02 11:26:24 -03'00'

VERA LUCIA DA SILVA

Perita Criminalística

Matrícula: 225750